Lei nº 2.316, de 28 de maio de 2.013

Autoriza reajuste salarial aos servidores municipais que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus Representantes aprovou e Eu, **Prefeito** Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro por cento) a partir de 1º de maio de 2.013, sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos com paridade e pensionistas vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei nº 1.280/1.991, do Município de Bom Despacho/MG e da Autarquia Previdenciária, sem distinção de índices, que se encontra em vigor no mês de Abril de 2.013.

Parágrafo único. Fica concedido o mesmo aumento do *caput* para os demais Servidores da Educação, para as Funções de Médicos Especialistas e para as Funções dos Programas de Saúde e Ação Social, tais como CRAS, CREAS, PSF, PSB.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.013.

Bom Despacho, 28 de maio de 2.013, 101º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal